

Ofício Circular 01/2022

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2022

Assunto: Assistência médico-hospitalar

Caros(as) Associados(as),

Como informado no ofício 007/2021, a partir de pleito formulado pela AMMP para assegurar a necessária paridade com os membros da ativa e aposentados, foi aprovada a LC 163/2021, prevendo a extensão aos (as) beneficiários(as) da pensão por morte do direito à assistência médico-hospitalar (artigo 119, XX, da LC 34/1994), com produção de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Diante disso, no dia 14 de janeiro de 2022, a Diretoria da AMMP reuniu-se com o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, ocasião em que, dentre outros assuntos institucionais, foi requerida a implementação da assistência médico-hospitalar aos beneficiários da pensão por morte de membro do Ministério Público, nos termos legalmente previstos.

Acolhido o pleito, hoje, 18 de janeiro de 2022, saiu publicado ato no D.O. contendo alteração da Resolução PGJ nº 28, de 19 de dezembro de 2018, implementando a assistência médico-hospitalar aos beneficiários da pensão por morte de membro do Ministério Público, mediante indenização dos valores gastos, limitados a 10% (dez por cento) do valor do benefício, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Diante da implementação desse direito, a AMMP SAÚDE passará a encaminhar as informações necessárias à Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de viabilizar o reembolso do valor referente à mensalidade do plano, bem como de excedentes de reembolso de gastos particulares, observado o limite mensal acima mencionado, nos mesmos termos e condições já estabelecidos pela Resolução PGJ n.º 28/2018.

As primeiras informações serão enviadas à Procuradoria-Geral de Justiça até o dia 05 de fevereiro e terão relação com a mensalidade do mês de janeiro e os excedentes dos reembolsos processados neste mesmo mês, possibilitando o lançamento no contracheque de fevereiro, a ser pago no dia 01 de março de 2022.

Com isso, novamente agradecendo a Administração Superior pela sensibilidade ao legítimo pleito, reafirmamos o nosso integral compromisso com a política de

valorização dos aposentados e pensionistas, por meio da batalha ocorrida ao longo de anos em torno da matéria, assegurando-se e concretizando-se a necessária assistência à saúde também aos beneficiários da pensão por morte de membro do Ministério Público filiados ao nosso plano de saúde.

Atenciosamente,



Larissa Rodrigues Amaral
Presidente

Luz Maria Romanelli de Castro
1ª Vice-Presidente



Fabrício Marques Ferragini
3º Vice-Presidente e Diretor de Saúde